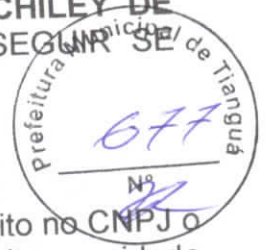




PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1003092017 – SEJUV QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TIANGUÁ E A EMPRESA FRANCISCA SCHILEY DE AZEVEDO – ME PARA O FIM QUE A SEQUIN SE DECLARA.



O MUNICIPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moises Moita nº 785 - Bairro – Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Leite Lima, inscrito no CPF sob o Nº 037.576.267-10 investido como Secretário de Juventude, Esporte e lazer, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCA SCHILEY DE AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.745.810/0001-56, estabelecida na rua Pedro de Sousa, Nº 16, Aprazível, na cidade de Sobral – CE, neste ato representada por seu procurador a Sra. **FRANCISCA SCHILEY DE AZEVEDO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF Nº 846.829.733-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e CONTRATADO o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 6 (seis) meses dos serviços do referido contrato, e fundamenta-se nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22 de junho de 1993, com suas alterações e posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, e em especial o Artigo 57, 1º, inciso II, nos termos da Pregão Presencial nº 03/2017 SEADM, e resultado da licitação, devidamente homologado pelo secretário de juventude, Esporte e lazer, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. fica prorrogado o prazo de vigência e execução do referido contrato por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TECEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo será rescindido no ato da contratação da licitante vencedora proveniente de um novo processo licitatório a ser realizado no corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

4.1. Com fundamento no principio da continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar o objetivo acima citado, de modo que não ocorra paralisação do objeto do contrato, destarte que o

Francisca Schiley



presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o prazo, podendo a administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contatual. Enfatizamos e invocamos ainda o principio da economicidade para o caso em apreço, por estaria demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo, demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

Diante do exposto fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato, permanecendo inalteradas as demais.

Por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente ADITIVO, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para efeitos legais.

Tianguá-CE, 09 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

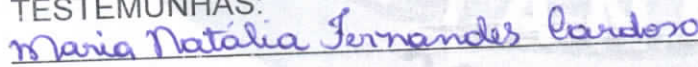

ANDERSON LEITE LIMA
SECRETARIO DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO



CONTRATADA:


FRANCISCA SCHILEY DE AZEVEDO
CPF nº 846.829.733-04

TESTEMUNHAS:


Nome:

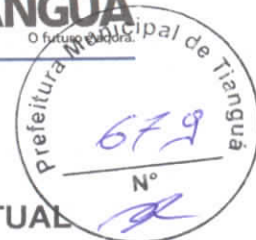
Nome:

CPF nº: 028.924.383-14


Nome:

Nome:

CPF nº: 026.016.093.00



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Primeiro Aditivo do contrato nº 1003092017 – SEJUV resultante do pregão Presencial nº 03/2017 – SEADM, cujo objeto é serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO, foi afixado no dia 09 de Fevereiro de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tianguá – CE, 15 de Fevereiro de 2018.



ANDERSON LEITE LIMA
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER